



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.030, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Adota as determinações do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas posteriores alterações para cumprimento no Município de Jóia.

ADRIANO MARANGON DE LIMA, PREFEITO DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos positivos de COVID-19 em nosso município; inclusive com o registro do primeiro óbito;

CONSIDERANDO que a situação demanda o cumprimento urgente de medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Adotar as determinações do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas posteriores alterações para cumprimento no Município de Jóia, enquanto perdurar a Calamidade Pública pelo surto epidêmico de Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Executivos nºs 4915, 4918, 4922, 4930, 4934, 4984, 5006, 5010 e 5014/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia

Registre-se,
Publique-se
e
Cumpra-se.